



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

| |
|--|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022 |
| EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 073/2022 |

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 086 de 07 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1214, pagina 19 do dia 11 de julho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço por Item**”. Autorizado no Processo Licitatório nº 155/2022 e demais disposições contidas neste edital.

1 - DA REGENCIA LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.3. Lei Federal 8.666/93;
- 1.4. Decreto Municipal nº 086/2022;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de seguro para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo - I, parte integrante deste Edital.

2.2 As quantidades, valores e a discriminação detalhada das aquisições, objeto deste edital, constam no formulário do Termo de Referência, **Anexo II**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 30/12/2022

HORARIO: 08:30 horas (local)

LOCAL: Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão as licitantes consideradas empresas de sociedades anônimas interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4.2 Não será admitida a participação de licitantes:

- 4.2.1 Microempresas e Empresas de pequenos portes (Art. 3º § 4º, VIII da Lei 123/06);
- 4.2.2 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.
- 4.2.4 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;
- 4.2.5 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.6 Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.7 Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.
- 4.2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação** (conforme modelo Anexo III);
- b) **Carta de Credenciamento ou Procuração pública/particular do representante legal da empresa com reconhecimento de firma**, comprovando os poderes para assinar documentos, formular lances verbais de preços e demais atos da licitação;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação:

I - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou **Contrato Consolidado**, devidamente registrados, acompanhados de documentação de eleição dos seus administradores e respectivas publicações conforme previsto na Lei 6.404/76 e suas alterações;

5.3 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.3.1 Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descrito na alínea “a” e “c” do item 5.2; quanto aos documentos previsto na alínea “a” e “c”, deverão ser apresentados fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.5.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.6 Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

HORARIO: 08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

HORARIO: 08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou assinatura digital padrão ICP - BRASIL, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Administração Municipal de Deodápolis - MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Setor de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, situada na Rua Francisco Alves da Silva, n.º 443 - Centro, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário local).

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

6.7 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.8 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodápolis, Anexo - I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, unitário e total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, validade da proposta, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso I e II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 no mínimo (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Proposta de Preços do presente edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação**:

8.1.1 Documentações relativas à Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

8.2 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo e alterações** subsequentes, ou **Contrato Consolidado**, devidamente registrados, acompanhados de documentação de eleição dos seus administradores e respectivas publicações conforme previsto na Lei 6.404/76 e suas alterações;

A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.2 alíneas “a” caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Declaração:

8.3.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de

Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.3.4 Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.3.6 Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros;

8.3.6.1 O documento deverá conter validade da declaração, o nome, CNPJ, número e data de publicação da Portaria de autorização da empresa seguradora, além do código da certidão para que a CONTRATANTE possa validar o documento;

Justificativa: a necessidade de apresentação da Certidão visa demonstrar que as licitantes estão autorizadas pelo órgão regulador, a comercializar o objeto almejado na licitação. A finalidade é resguardar o interesse da Administração, procurando-se, com a exigência de demonstração da Certidão, primar pela legalidade de operação em atividade regulada e preservar a competição entre todos aqueles que reúnem condições de comercializar o objeto licitado.

8.3.7 Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados em acordo com os proponentes.

9.2.9 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou fornecimento condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.3.4 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3.5 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas,

a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodópolis - MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Deodópolis- MS, sito na Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, centro, Deodópolis/MS;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

11.3 O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por contrato, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12 - DO CRITERIO DE REAJUSTE:

12.1 Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no item 11.5 deste Edital, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, usando como data base o acumulado dos últimos 12 meses, da data da solicitação da proponente.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias: 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0052 - Administração Geral, 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 02 - Executivo, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 04.131.0045 - Comunicação Social, 2.055 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. 07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.122.0021 - Administração Geral - 2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de A. Social, 08.244.0047 - Assistência Comunitária, 2.061 - Manutenção do FMAS. 3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros - PJ.

14 - DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

14.1 A apólice de seguro dos veículos, deverá ter vigência das 00:00 (zero horas) do dia SUBSEQUENTE A ASSINATURA DO CONTRATO até às 24:00 (vinte e quatro horas) do dia CORRESPONDENTE A 01 (UM) ANO, contatos a partir da data inicial, podendo ser prorrogado no limite de 48 meses.

14.2 A licitante deverá possuir profissional capacitado, sendo funcionário próprio ou corretor, tendo este profissional toda a responsabilidade para a realização de todos os procedimentos em caso de sinistro da frota do Município de Deodápolis - MS, sendo que o mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado MENSAL em **06 (seis) parcelas**, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente

atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Acompanhada das Certidões de FGTS, Tributos Federais, Municipal e Trabalhista.

15.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.6 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

II - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93;

III - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

IV - Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, no e-mail

editaisrefeituradeodapolis@gmail.com ou protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 - 1894.

18.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Municipal de Deodópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 O Município de Deodópolis - MS, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

19.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodópolis - MS.

19.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.12 Fazem partes integrantes deste edital:

| | |
|-------------|--|
| Anexo - I | Proposta de Preços; |
| Anexo - II | Termo de Referência; |
| Anexo - III | Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos; |
| Anexo - IV | Declaração de não emprega Menor de Idade; |
| Anexo - V | Modelo de Credenciamento; |
| Anexo - VI | Minuta do Contrato. |

Deodápolis- MS, 16 de dezembro de 2022.

KADMO CARRIÇO CORREA
Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

| ANEXO - I | PROCESSO | MODALIDADE | Typo | Fls. | |
|----------------------------------|--|----------------------------------|------------------------|----------|-------------|
| Proposta de Preços | Nº 155/2022 | Pregão Presencial Nº 073/2022 RP | Menor Preço Por Item | 01/05 | |
| EMPRESA: | | | | | |
| ENDEREÇO: | | CIDADE: / | | | |
| TELEFONE: | | E-MAIL | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: | | | |
| CONTA P/ DEPOSITO: BANCO: | | AGENCIA: | CONTA CORRENTE: | | |
| Item | Discriminação dos Veículos/Serviços | Unid. | Quant. | V. Unit. | Valor Total |
| 01 | SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO. VEÍCULO FIAT MOBI LIKE; ANO/MOD.: 2017/2018; PASSAGEIRO: 5; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. ÍNDICE DE GARANTIAS; INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INCÊNDIO E FURTO) DE NO MÍNIMO 100% FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00; INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DE R\$ 100.000,00. PLANO: ASSISTÊNCIA ASSEGURADO GUINCHO 24 H SEM LIMITE DE KM, GUINCHO DE APROXIMADAMENTE 500 KM PARA TERCEIRO SENDO O SEGURADO O ACUSADOR, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) SEM LIMITE DE KM. COBERTURA TOTAL COMPREENSIVA: COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. DANOS CAUSADOS NO VEÍCULO: CASCO E DEMAIS SUPERFÍCIES. DE MAIS COBERTURAS QUE SERÃO CONTRATADAS: CHAVEIRO, TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, VIDROS/PARA-BRISA COBERTURA TOTAL COM FRANQUIA ISENTA, FRANQUIA OBRIGATÓRIA ISENTA NO PRIMEIRO SINISTRO, CARRO RESERVA - 7 DIAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER FRANQUIA REDUZIDA OBRIGATÓRIA. COBERTURA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES. | UN | 1,00 | | |
| 03 | SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO. VEÍCULO CITROEN/ AIRCROSS; ANO/MOD.: 2018/2019; PASSAGEIRO: 5; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. ÍNDICE DE GARANTIAS; INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INCÊNDIO E FURTO) DE NO MÍNIMO 100% FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00; INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DE R\$ 100.000,00. PLANO: ASSISTÊNCIA ASSEGURADO GUINCHO 24 H SEM LIMITE DE KM, GUINCHO DE APROXIMADAMENTE 500 KM PARA TERCEIRO SENDO O SEGURADO O ACUSADOR, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) SEM LIMITE DE KM. COBERTURA TOTAL COMPREENSIVA: COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. DANOS CAUSADOS NO VEÍCULO: CASCO E DEMAIS SUPERFÍCIES. DE MAIS COBERTURAS QUE SERÃO CONTRATADAS: CHAVEIRO, TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, VIDROS/PARA-BRISA COBERTURA TOTAL COM FRANQUIA ISENTA, FRANQUIA OBRIGATÓRIA ISENTA NO PRIMEIRO SINISTRO, CARRO RESERVA - 7 DIAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER FRANQUIA REDUZIDA OBRIGATÓRIA. COBERTURA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES. | UN | 1,00 | | |

| | | | | | |
|----|---|----|------|--|--|
| 04 | SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO. VEÍCULO FIAT/FIORINO TRASNFORM A ; ANO/MOD.: 2016/2016; PASSAGEIRO: 5; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. ÍNDICE DE GARANTIAS; INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INCÊNDIO E FURTO) DE NO MÍNIMO 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00; INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DE R\$ 100.000,00. PLANO: ASSISTÊNCIA ASSEGURADO GUINCHO 24 H SEM LIMITE DE KM, GUINCHO DE APROXIMADAMENTE 500 KM PARA TERCEIRO SENDO O SEGURADO O ACUSADOR, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) SEM LIMITE DE KM. COBERTURA TOTAL COMPREENSIVA: COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. DANOS CAUSADOS NO VEÍCULO: CASCO E DEMAIS SUPERFÍCIES. DE MAIS COBERTURAS QUE SERÃO CONTRATADAS: CHAVEIRO, TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, VIDROS/PARA-BRISA COBERTURA TOTAL COM FRANQUIA ISENTA, FRANQUIA OBRIGATÓRIA ISENTA NO PRIMEIRO SINISTRO, CARRO RESERVA - 7 DIAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER FRANQUIA REDUZIDA OBRIGATÓRIA. COBERTURA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES. | UN | 1,00 | | |
| 05 | SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO. VEÍCULO FIAT/FIORINO TRASNFORM A ; ANO/MOD.: 2018/2018; PASSAGEIRO: 5; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. ÍNDICE DE GARANTIAS; INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INCÊNDIO E FURTO) DE NO MÍNIMO 100% FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00; INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DE R\$ 100.000,00. PLANO: ASSISTÊNCIA ASSEGURADO GUINCHO 24 H SEM LIMITE DE KM, GUINCHO DE APROXIMADAMENTE 500 KM PARA TERCEIRO SENDO O SEGURADO O ACUSADOR, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) SEM LIMITE DE KM. COBERTURA TOTAL COMPREENSIVA: COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. DANOS CAUSADOS NO VEÍCULO: CASCO E DEMAIS SUPERFÍCIES. DE MAIS COBERTURAS QUE SERÃO CONTRATADAS: CHAVEIRO, TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, VIDROS/PARA-BRISA COBERTURA TOTAL COM FRANQUIA ISENTA, FRANQUIA OBRIGATÓRIA ISENTA NO PRIMEIRO SINISTRO, CARRO RESERVA - 7 DIAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER FRANQUIA REDUZIDA OBRIGATÓRIA. COBERTURA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES.. | UN | 1,00 | | |
| 06 | SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO. VEÍCULO FIAT/FIORINO TRASNFORM A ; ANO/MOD.: 2018/2019; PASSAGEIRO: 5; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. ÍNDICE DE GARANTIAS; INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INCÊNDIO E FURTO) DE NO MÍNIMO 100% FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00; INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DE R\$ 100.000,00. PLANO: ASSISTÊNCIA ASSEGURADO GUINCHO 24 H SEM LIMITE DE KM, GUINCHO DE APROXIMADAMENTE 500 KM PARA TERCEIRO SENDO O SEGURADO O ACUSADOR, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) SEM LIMITE DE KM. COBERTURA TOTAL COMPREENSIVA: COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. DANOS CAUSADOS NO VEÍCULO: CASCO E DEMAIS SUPERFÍCIES. DE MAIS COBERTURAS QUE SERÃO CONTRATADAS: CHAVEIRO, TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, VIDROS/PARA-BRISA COBERTURA TOTAL COM FRANQUIA ISENTA, FRANQUIA OBRIGATÓRIA ISENTA NO PRIMEIRO SINISTRO, CARRO RESERVA - 7 DIAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER FRANQUIA REDUZIDA OBRIGATÓRIA. COBERTURA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES. | UN | 1,00 | | |

| | | | | | |
|----|--|----|------|--|--|
| 07 | <p>SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO. VEÍCULO FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8; ANO/MOD.: 2014/2015; PASSAGEIRO: 7; COMBUSTÍVEL: ÀLCOOL/GASOLINA. ÍNDICE DE GARANTIAS; INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INCÊNDIO E FURTO) DE NO MÍNIMO 100% FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00; INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DE R\$ 100.000,00. PLANO: ASSISTÊNCIA ASSEGURADO GUINCHO 24 H SEM LIMITE DE KM, GUINCHO DE APROXIMADAMENTE 500 KM PARA TERCEIRO SENDO O SEGURADO O ACUSADOR, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) SEM LIMITE DE KM. COBERTURA TOTAL COMPREENSIVA: COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. DANOS CAUSADOS NO VEÍCULO: CASCO E DEMAIS SUPERFÍCIES. DE MAIS COBERTURAS QUE SERÃO CONTRATADAS: CHAVEIRO, TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, VIDROS/PARA-BRISA COBERTURA TOTAL COM FRANQUIA ISENTA, FRANQUIA OBRIGATÓRIA ISENTA NO PRIMEIRO SINISTRO, CARRO RESERVA - 7 DIAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER FRANQUIA REDUZIDA OBRIGATÓRIA. COBERTURA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES.</p> | UN | 1,00 | | |
| 08 | <p>SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO. VEÍCULO PEUGEOUT/BOX; ANO/MOD.: 2009/2010; PASSAGEIRO: 5; COMBUSTÍVEL: DIESEL. ÍNDICE DE GARANTIAS; INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INCÊNDIO E FURTO) DE NO MÍNIMO 100% FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00; INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DE R\$ 100.000,00. PLANO: ASSISTÊNCIA ASSEGURADO GUINCHO 24 H SEM LIMITE DE KM, GUINCHO DE APROXIMADAMENTE 500 KM PARA TERCEIRO SENDO O SEGURADO O ACUSADOR, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) SEM LIMITE DE KM. COBERTURA TOTAL COMPREENSIVA: COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. DANOS CAUSADOS NO VEÍCULO: CASCO E DEMAIS SUPERFÍCIES. DE MAIS COBERTURAS QUE SERÃO CONTRATADAS: CHAVEIRO, TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, VIDROS/PARA-BRISA COBERTURA TOTAL COM FRANQUIA ISENTA, FRANQUIA OBRIGATÓRIA ISENTA NO PRIMEIRO SINISTRO, CARRO RESERVA - 7 DIAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER FRANQUIA REDUZIDA OBRIGATÓRIA. COBERTURA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES. DADOS DO VEÍCULO EM ANEXO.</p> | UN | 1,00 | | |
| 09 | <p>SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO. VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS CONFORT; ANO/MOD.: 2019/2020; PASSAGEIRO: 16; COMBUSTÍVEL: DIESEL. ÍNDICE DE GARANTIAS; INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INCÊNDIO E FURTO) DE NO MÍNIMO 100% FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00; INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DE R\$ 100.000,00. PLANO: ASSISTÊNCIA ASSEGURADO GUINCHO 24 H SEM LIMITE DE KM, GUINCHO DE APROXIMADAMENTE 500 KM PARA TERCEIRO SENDO O SEGURADO O ACUSADOR, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) SEM LIMITE DE KM. COBERTURA TOTAL COMPREENSIVA: COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. DANOS CAUSADOS NO VEÍCULO: CASCO E DEMAIS SUPERFÍCIES. DE MAIS COBERTURAS QUE SERÃO CONTRATADAS: CHAVEIRO, TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, VIDROS/PARA-BRISA COBERTURA TOTAL COM FRANQUIA ISENTA, FRANQUIA OBRIGATÓRIA ISENTA NO PRIMEIRO SINISTRO, CARRO RESERVA - 7 DIAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER FRANQUIA REDUZIDA OBRIGATÓRIA. COBERTURA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES.</p> | UN | 1,00 | | |

| | | | | | |
|----|--|----|-------|--|--|
| 10 | <p>SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO. VEÍCULO CHEVROLET SPIN ANO/MOD.: MINIMO 2022/2023; PASSAGEIRO: 7; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. ÍNDICE DE GARANTIAS; INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INCÊNDIO E FURTO) DE NO MÍNIMO 100% FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00; INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DE R\$ 100.000,00. PLANO: ASSISTÊNCIA ASSEGURADO GUINCHO 24 H SEM LIMITE DE KM, GUINCHO DE APROXIMADAMENTE 500 KM PARA TERCEIRO SENDO O SEGURADO O ACUSADOR, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) SEM LIMITE DE KM. COBERTURA TOTAL COMPREENSIVA: COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. DANOS CAUSADOS NO VEÍCULO: CASCO E DEMAIS SUPERFÍCIES. DE MAIS COBERTURAS QUE SERÃO CONTRATADAS: CHAVEIRO, TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, VIDROS/PARA-BRISA COBERTURA TOTAL COM FRANQUIA ISENTA, FRANQUIA OBRIGATÓRIA ISENTA NO PRIMEIRO SINISTRO, CARRO RESERVA - 7 DIAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER FRANQUIA REDUZIDA OBRIGATÓRIA. COBERTURA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES.</p> | UN | 3,00 | | |
| 11 | <p>SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO. VEÍCULO: FIAT CRONOS DRIVE 1.3; ANO/MOD.: 2022; PASSAGEIRO: 5; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. ÍNDICE DE GARANTIAS; INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INCÊNDIO E FURTO) DE NO MÍNIMO 100% FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00; INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DE R\$ 100.000,00. PLANO: ASSISTÊNCIA ASSEGURADO GUINCHO 24 H SEM LIMITE DE KM, GUINCHO DE APROXIMADAMENTE 500 KM PARA TERCEIRO SENDO O SEGURADO O ACUSADOR, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) SEM LIMITE DE KM. COBERTURA TOTAL COMPREENSIVA: COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. DANOS CAUSADOS NO VEÍCULO: CASCO E DEMAIS SUPERFÍCIES. DE MAIS COBERTURAS QUE SERÃO CONTRATADAS: CHAVEIRO, TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, VIDROS/PARA-BRISA COBERTURA TOTAL COM FRANQUIA ISENTA, FRANQUIA OBRIGATÓRIA ISENTA NO PRIMEIRO SINISTRO, CARRO RESERVA - 7 DIAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER FRANQUIA REDUZIDA OBRIGATÓRIA. COBERTURA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES.</p> | UN | 12,00 | | |
| 12 | <p>SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO. VEÍCULO VW/SAVEIRO CS ST MB; ANO/MOD.: 2014/2015; PASSAGEIRO: 5; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. ÍNDICE DE GARANTIAS; INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INCÊNDIO E FURTO) DE NO MÍNIMO 100% FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00; INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DE R\$ 100.000,00. PLANO: ASSISTÊNCIA ASSEGURADO GUINCHO 24 H SEM LIMITE DE KM, GUINCHO DE APROXIMADAMENTE 500 KM PARA TERCEIRO SENDO O SEGURADO O ACUSADOR, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) SEM LIMITE DE KM. COBERTURA TOTAL COMPREENSIVA: COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. DANOS CAUSADOS NO VEÍCULO: CASCO E DEMAIS SUPERFÍCIES. DE MAIS COBERTURAS QUE SERÃO CONTRATADAS: CHAVEIRO, TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, VIDROS/PARA-BRISA COBERTURA TOTAL COM FRANQUIA ISENTA, FRANQUIA OBRIGATÓRIA ISENTA NO PRIMEIRO SINISTRO, CARRO RESERVA - 7 DIAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER FRANQUIA REDUZIDA OBRIGATÓRIA. COBERTURA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES.</p> | UN | 1,00 | | |

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de seguro para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

Termo de Referência: O Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura, conforme a Coleta de Preços nº 229/2022, de acordo com as solicitações nº 1166/2022, - SEMED, 1524/2022 - SEMUS, 1199/2022 - SEMAS e 1526/2022 - GABINETE, anexadas no início do processo.

Estimativa de Preços: O valor médio dos preços foi obtido por meio de Pesquisa de Preços realizada com potenciais fornecedores.

Motivação: Os Serviços se faz necessário conforme justificativa constante no item 2 do ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexado no início do processo.

Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Condições de Pagamento: O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado MENSAL em 06 (seis) parcelas, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista, devidamente atestada.

Veículos a serem Segurados: Obs. O item 02 foi retirado do edital conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme CEI - 118/2022.

| Item | Discriminação dos Veículos/Serviços | Cobertura | Quant. | V. Unit. | Valor Total |
|------|--|-----------|--------|----------|-------------|
| 01 | SEGURO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE; ANO/MOD: 2017/2018; PASSAGEIRO: 5; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. PLACA NRL 9883/MS CHASSI 9BD341A5XJY50873 | 12 meses | 1,00 | 2.828,48 | 2.828,48 |
| 03 | SEGURO VEÍCULO CITROEN/ AIRCROSS; ANO/MOD: 2018/2019; PASSAGEIRO: 5; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/ GASOLINA. PLACA QAB 5323/MS CHASSI 935SUNFN1KB501189 | 12 meses | 1,00 | 3.015,29 | 3.015,29 |
| 04 | SEGURO VEÍCULO FIAT/FIORINO TRASNFORM A; ANO/MOD: 2016/2016; PASSAGEIRO: 5; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. PLACA NRL 9816/MS CHASSI 9BD26512MG9066138 | 12 meses | 1,00 | 4.864,64 | 4.864,64 |
| 05 | SEGURO VEÍCULO FIAT/FIORINO TRASNFORM A; ANO/MOD: 2018/2018; PASSAGEIRO: 5; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. PLACA QAB 5325/MS CHASSI 9BD2651JHJ9113308 | 12 meses | 1,00 | 4.877,85 | 4.877,85 |
| 06 | SEGURO VEÍCULO FIAT/FIORINO TRASNFORM A; ANO/MOD: 2018/2019; PASSAGEIRO: 5; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. PLACA QAB 5326/MS CHASSI 9BD2651JHK9117294 | 12 meses | 1,00 | 4.946,00 | 4.946,00 |
| 07 | SEGURO VEÍCULO FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8; ANO/MOD: 2014/2015; PASSAGEIRO: 7; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/ GASOLINA. PLACA HTO 2866/MS CHASSI 9BD119609F1122651 | 12 meses | 1,00 | 4.801,64 | 4.801,64 |
| 08 | SEGURO VEÍCULO PEUGEOUT/BOX; ANO/MOD.: 2009/2010; PASSAGEIRO: 5; COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA HQH 9983/MS CHASSI 936ZBXMFAA2046624 | 12 meses | 1,00 | 7.414,67 | 7.414,67 |
| 09 | SEGURO VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS CONFORT; ANO/MOD.: 2019/2020; PASSAGEIRO: 16; COMBUSTÍVEL: DIESEL. PLACA QAB 532 /MS CHASSI 93YMEN4XELJ783518 | 12 meses | 1,00 | 6.632,26 | 6.632,26 |

| | | | | | |
|--|---|----------|-------|----------|-------------------|
| 10 | SEGURO VEÍCULO CHEVROLET SPIN ANO/MOD: MINIMO 2022/2023; PASSAGEIRO: 7; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/ GASOLINA. PLACA RWC3H91/MS CHASSI 9BGJP7520PB129436 PLACA RWC5F04/MS CHASSI 9BGJP7520PB129005 PLACA CHASSI | 12 meses | 3,00 | 4.702,70 | 14.108,11 |
| 11 | SEGURO VEÍCULO: FIAT CRONOS DRIVE 1.3; ANO/MOD: 2022; PASSAGEIRO: 5; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/ GASOLINA. PLACA RWB7J00/MS CHASSI 8AP359AFDNU204494 PLACA RWB8E15/MS CHASSI 8AP359AFDNU199501 PLACA RWB8E16/MS CHASSI 8AP359AFDNU199559 PLACA RWB9G52/MS CHASSI 8AP359AFDNU200550 PLACA RWB9G55/MS CHASSI 8AP359AFDNU213934 PLACA RWB9G59/MS CHASSI 8AP359AFDNU205198 PLACA RWB7I86/MS CHASSI 8AP359AFDNU206034 PLACA RWB7I90/MS CHASSI 8AP359AFDNU205062 PLACA RWB7I93/MS CHASSI 8AP359AFDNU201417 PLACA RWB9G60/MS CHASSI 8AP359AFDNU211802 PLACA RWB7I92/MS CHASSI 8AP359AFDNU205163 PLACA RWB7I95/MS CHASSI 8AP359AFDNU203361 | 12 meses | 12,00 | 3.267,93 | 39.215,16 |
| 12 | SEGURO VEÍCULO VW/SAVEIRO CS ST MB; ANO/MOD: 2014/2015; PASSAGEIRO: 5; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. NRL 9799/MS CHASSI 9BWKB45U1FP107389 | 12 meses | 1,00 | 6.355,67 | 6.355,67 |
| 13 | SEGURO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8 ON; ANO/MOD.: 2008/2008; PASSAGEIRO: 27; COMBUSTÍVEL: DIESEL. PLACA HQH 8933/MS CHASSI 93PB26G308C026417 | 12 meses | 1,00 | 9.087,73 | 9.087,73 |
| O Valor Anual de Referência para os itens é de R\$ | | | | | 108.147,49 |

Valores de Indenização: Os seguros dos veículos constantes da relação acima devem, obrigatoriamente, possuir as seguintes coberturas:

| Cobertura | Valor da Indenização |
|------------------------|----------------------|
| Cobertura Casco | 100% tabela FIPE |
| Danos Materiais | R\$ 300.00,00 |
| Danos Corporais | R\$ 300.00,00 |
| Morte | R\$ 100.00,00 |
| DMH | R\$ 100.00,00 |
| Invalidez por Acidente | R\$ 100.00,00 |
| Danos Morais | R\$ 50.00,00 |

Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender: Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria, Carro Alternativo (taxi) contratado, Lanternas, faróis, Retrovisores, Para-brisa Dianteiro e Traseiro, Vidros Laterais, Guincho Ilimitado, Carro reserva - 7 dias.

Cobertura e da Assistência: O tipo de cobertura será compreensivo para os veículos, Indenização integral (Danos, Roubo, Incêndio e Furto); 100% FIPE; Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00; Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00; Morte acidental R\$ 100.000,00; Invalidez Permanente Total ou Parcial R\$ 100.000,00; Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico-Hospitalares de R\$ 100.000,00.

Plano: Assistência Assegurado Guincho 24h sem limite de Km, guincho de aproximadamente 500 km para terceiro sendo o segurado o acusador. Transporte Alternativo (taxi) sem limite de km.

Demais coberturas que serão contratadas: Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Vidros/Para-brisa cobertura completa com franquia isenta, franquia obrigatória isenta no primeiro sinistro, Carro reserva - 7 dias.

Cobertura Total Compreensiva: colisão, incêndio, furto, roubo, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas. Danos causados no veículo: Casco e demais superfícies.

Os veículos deverão ter franquias reduzidas obrigatória. Cobertura total de 12 (doze) meses.

A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado, constante da tabela FIPE (site www.fipecom.br), e jornal de valor econômico, vigente da data de indenização e região de contratação.

Obrigações acessórias: O valor máximo para as franquias reduzidas deverá estar de acordo com a média de mercado estipulada mediante pesquisa interposta pelo setor de compras públicas conforme tabela abaixo.

| VEÍCULO | MODELO | MARCA | ANO | COR | CHASSI | PLACA | COMBÚSTIVEL | FRANQUIA | VALOR MÉDIO PRÊMIO |
|----------------------------------|------------------|------------|-----------------|-----------------------------|-----------------------|--------------|-----------------|--------------|--------------------|
| Cronos Saúde | Drive 1.3 | Fiat | 2022/22 | Vermelha | 8AP359AFD NU199559 | RWB- 8E16 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 3.267,93 |
| Cronos Saúde | Drive 1.3 | Fiat | 2022/22 | Preta | 8AP359AFD NU201417 | RWB-7193 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 3.267,93 |
| Cronos Saúde | Drive 1.3 | Fiat | 2022/22 | Preta | 8AP359AFD NU206034 | RWB-7186 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 3.267,93 |
| Cronos Saúde | Drive 1.3 | Fiat | 2022/22 | Preta | 8AP359AFD NU205062 | RWB-7190 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 3.267,93 |
| Cronos Saúde | Drive 1.3 | Fiat | 2022/22 | Preta | 8AP359AFD NU204494 | RWB- 7J00 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 3.267,93 |
| Cronos Saúde | Drive 1.3 | Fiat | 2022/22 | Prata | 8AP359AFD NU205198 | RWB- 9G59 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 3.267,93 |
| Cronos Saúde | Drive 1.3 | Fiat | 2022/22 | CINZA | 8AP359AFD NU211802 | RWB- 9G60 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 3.267,93 |
| Cronos Saúde | Drive 1.3 | Fiat | 2022/22 | Vermelha | 8AP359AFD NU205050 | RWB- 9G52 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 3.267,93 |
| Cronos Saúde | Drive 1.3 | Fiat | 2022/22 | Cinza | 8AP359AFD NU213934 | RWB- 9G55 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 3.267,93 |
| Cronos A. Social | Drive 1.3 | Fiat | 2022/22 | Vermelha | 8AP359AFD NU205163 | RWB7192 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 3.267,93 |
| Cronos Gabinete | Drive 1.3 | Fiat | 2022/22 | Branca | 8AP359AFD NU199501 | RWB8E15 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 3.267,93 |
| Cronos Gabinete | Drive 1.3 | Fiat | 2022/22 | Vermelha | 8AP359AFD NU203361 | RWB7195 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 3.267,93 |
| Doblo | Essence 1.8 | Fiat | 2014/15 | Branca | 9BD119609 F1122651 | HTO-2866 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 4.801,64 |
| Micro ônibus | Volare V8 on | Marcopolo | 2008/08 | Branca | 3PB26G308 C026417 | HQH- 8933 | Diesel | R\$ 5.832,80 | R\$ 9.087,73 |
| Mini van Spin Assistência | Spin primer | Chevrolet | 2022/23 | Cinza | 9BGJ7520P B129005 | RWC5F04 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 4.702,70 |
| Mini van Spin Educ. | Spin primer | Chevrolet | 2022/23 | Branca | 3BGJP7520 PB129436 | RWC3H9 1 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 4.702,70 |
| Mini van Spin Saúde | Spin primer | Chevrolet | Min. 2022/23 | Entrega do Veículo Pendente | | | | R\$ 1.115,84 | R\$ 4.702,70 |
| Minibus Van Master | Confort | Renault | 2019/20 | Branca | 93YMEN4X ELJ783518 | QAB-5328 | Diesel | R\$ 5.048,67 | R\$ 6.632,26 |
| Mobi | Like | Fiat | 2017/18 | Branca | 9BD341A5X JY508703 | NRL-9883 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 2.828,48 |
| Caminhonete e Transf. Ambulância | Boxer | Peugeot | 2009/10 | Branca | 936ZBXM AA2046624 | HQH- 9983 | Diesel | R\$ 5.048,67 | R\$ 7.414,67 |
| Caminhonete e Ambulância | Saveiro CS ST MB | Volkswagen | 2014/15 | Branca | 9BWKB45U 1FP107389 | NRL-9799 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 6.355,67 |
| Caminhonete e Transf. Ambulância | Fiorino | Fiat | 2018/18 | Branca | 9BD2651JH J9113308 | QAB-5325 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 4.877,85 |
| Caminhonete e Transf. Ambulância | Fiorino | Fiat | 2016/16 | Branca | 9BD26512M G9066138 | NRL-9816 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 4.864,64 |
| Caminhonete e Transf. Ambulância | Fiorino | Fiat | 2018/19 | Branca | 9BD2651JH K9117294 | QAB-5326 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 4.946,00 |
| Aircross | Startmt | Citroen | 2018/19 | Branca | 935SUNFN1 KB501189 | QAB-5323 | Álcool/Gasolina | R\$ 1.115,84 | R\$ 3.015,29 |

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Nome da Empresa _____
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo _____), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de seguro para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de assinar documentos, formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VI

MINUTA DO CONTRATO Nº /2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS e a EMPRESA....., visando à Contratação Seguros para atender a Frota do município.

I - CONTRATANTES: "O/A.....DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr....., Secretário Municipal de....., portador do RG nº SSP/....., inscrito no CPF sob o nº -, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na Av/Rua..... nº..... – Bairro....., na cidade de..... e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG nº e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 155/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 073/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, **Homologado** em ___/___/___, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

V - REGIME DE EXECUÇÃO: De Forma Indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de seguro para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito**, em conformidade com os itens, especificações e valores abaixo;

| Item | Descrição dos Veículos | Ano/Mod. | Placa | Chassi | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|------|------------------------------|----------|---------|---------|--------|----------|-----------|
| xxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxx | xxxxxxx | xxxxxxx | xxxxx | xxxxx | xxxxxxxxx |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: Pela prestação do serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO E OBRIGAÇÕES: As apólices de seguro dos veículos, deverão ter vigência das 00:00 (zero horas) do dia.....de.....de 2022, até às 24:00 (vinte e quatro horas) do dia.....de..... de 2023.

3.1. A licitante deverá possuir profissional capacitado, sendo funcionário próprio ou corretor, tendo este profissional toda a responsabilidade para a realização de todos os procedimentos em caso de sinistro da frota do Município de, sendo que o mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência desse Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DA INDENIZAÇÃO: Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes na tabela abaixo:

| Cobertura | Valor da Indenização |
|------------------------|----------------------|
| Cobertura Casco | 100% tabela FIPE |
| Danos Materiais | R\$ 300.00,00 |
| Danos Corporais | R\$ 300.00,00 |
| Morte | R\$ 100.00,00 |
| DMH | R\$ 100.00,00 |
| Invalidez por Acidente | R\$ 100.00,00 |
| Danos Morais | R\$ 50.00,00 |

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura juntamente com a apólice do seguro fornecida pela seguradora.

6.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Municipal, Trabalhista e Tributos Federais.

6.4. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o número do Processo e do Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE: Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante na Cláusula Quarta deste Contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, usando como data base o acumulado dos últimos 12 meses, da data da solicitação da proponente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos de por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 será o valor inicial do Contrato.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será responsável pela fiscalização do contrato o Sr.....nomeado pela Portaria nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0052 - Administração Geral, 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 02 - Executivo, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 04.131.0045 - Comunicação Social, 2.055 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. 07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.122.0021 - Administração Geral - 2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e

Cidadania,10.24 - Fundo Municipal de A. Social, 08.244.0047 - Assistência Comunitária, 2.061 - Manutenção do FMAS. 3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros - PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de seguro para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

| | |
|----------------------|---------|
| Razão Social: | |
| CNPJ N.º | |
| Endereço: | |
| E- mail: | |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone/Fax | |
| Pessoa para contato: | |

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodápolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.